



JUSTIÇA FEDERAL

PLANO DE TRABALHO
Conselho da Justiça Federal

Resolução CNJ nº 370/2021

ENTIC-JUD 2021-2026

ESTRATÉGIA NACIONAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Introdução

O Conselho Nacional de Justiça aprovou e publicou a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026.

Os dispositivos da ENTIC-JUD 2021-2026 estabelecem uma série de obrigações, bem como determinam que cada órgão do Poder Judiciário, com exceção do Supremo Tribunal Federal, elabore Plano de Trabalho para atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução CNJ nº 370/2021.

Em consonância com o art. 45 daquela Resolução, o **Plano de Trabalho será entregue ao Conselho Nacional de Justiça até julho de 2021** e seguirá a estrutura de grupos de entregáveis e prazos especificados na tabela a seguir.

Grupo	Descrição	Prazo (em anos)
1	Colaboração e inovação	2
2	Governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	1
3	Segurança da Informação e Proteção de Dados	1
4	Aquisições e Contratações	2
5	Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	2
6	Atendimento e Satisfação do Usuário	2
7	Desenvolvimento das Competências dos Colaboradores	3
8	Iniciativas de Transformação Digital	4

O CNJ ainda estabelece que ao final do prazo de conclusão de cada grupo de entregáveis será realizada avaliação do cumprimento dos dispositivos da Resolução CNJ nº 370/2021, bem como que o **Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário acompanhará o atendimento à ENTIC-JUD.**

Desse modo, o presente documento tem como objetivo apresentar o **Plano de Trabalho do Conselho da Justiça Federal em cumprimento à Resolução CNJ nº 370/2021.**

Plano de Trabalho CJF – Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021

ID	DISPOSITIVO	AÇÃO	PROCEDIMENTO (COMO SERÁ REALIZADO)	CRONOGRAMA (INÍCIO / TÉRMINO)	UNIDADE RESPONSÁVEL	SERVIDOR / MAGISTRADO RESPONSÁVEL (COM EMAIL E TELEFONE)	OBSERVAÇÃO
1	GRUPO 1 – COLABORAÇÃO E INOVAÇÃO						
1.1	Art. 10, inciso III	Colaborar e disseminar as boas práticas das iniciativas de TIC nos órgãos a partir do repositório nacional mantido pelo CNJ	Verificar mensalmente as boas práticas publicadas no repositório nacional do CNJ para divulgação no CJF	DEZ/2021	CGTI STI/SUGOV	André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429 Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br	
1.2	Art. 10, inciso IV	Divulgar as principais entregas, avanços e realizações da área de TIC no repositório nacional mantido pelo CNJ	Fazer a divulgação trimestral no repositório nacional do CNJ	DEZ/2021	CGTI STI/SUGOV	André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429 Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br	
2	GRUPO 2 – GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
2.1	Art. 6º, caput	Cada órgão deverá elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual deverá elencar as ações que estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário		-	STI		PDTI já elaborado pelo CJF – Portaria CJF nº 600, de 11/02/2021. O documento será atualizado anualmente.
2.2	Art. 6º, § 1º	As propostas orçamentárias de TIC de cada órgão deverão ser elaboradas em integral harmonia e alinhamento aos seus respectivos Planos Diretores		-	STI		O Plano Orçamentário de TI e o Plano de Contratações de TI do CJF já integram o PDTI do órgão.
2.3	Art. 6º, § 3º	Os órgãos que possuem em seu planejamento o Plano Estratégico de TIC (PETIC) poderão utilizar este Instrumento até um ano após o início da vigência desta Resolução. Decorrido o prazo, as linhas estratégicas de atuação deverão ser contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, com objetivo de manter a continuidade do trabalho e alinhamento da estratégia	Definir junto às instâncias de Governança se o PETI-JF será ou não mantido após 1 (um) ano de sua vigência.	DEZ/2021	Colegiado/JF SIJUS	André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429	Resolução CJF n. 685/2020, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026.
2.4	Art. 7º	Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação		-	Presidência		Comitê CGovTI já instituído. Portaria CJF n. 537, de 4/11/2020

2.5	Art. 8º, caput	As áreas de TIC de todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, coordenado pelo titular da área de TIC		-	STI		Comitê CGTI já instituído. Portaria CJF n. 223, de 23 de junho de 2016
2.6	Art. 8º, inciso VI	Estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;	Adotar as boas práticas da unidade de Estratégia e Governança	DEZ/2021	STI e SEG	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br Elaine Nobrega Borges – elaine.borges@cjf.jus.br 30227161	A atividade deverá ser alinhada com a SEG. A Seção de Gestão de Projetos, SEGESP, da SUEST, atua como escritório de projetos, coordenando tanto os projetos estratégicos nacionais da Justiça Federal quanto os do CJF. O referencial metodológico adotado é o Manual de Gestão de Projetos, instituído pela PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00023 de 19 de janeiro de 2016. A SEGESP pode colaborar com a área de Tecnologia da Informação para o alinhamento das ações e compartilhamento das ferramentas utilizadas para o gerenciamento de projetos.
2.7	Art. 18, § 1º	Os órgãos deverão implantar processos de gestão baseados em modelos e boas práticas de mercado, e definir parâmetros de pesquisa com o objetivo de uniformizar e gerar indicadores mais precisos e equiparados entre os órgãos do Poder Judiciário.	Definir e formalizar processos de gestão de serviços de TI.	DEZ/2021	STI e SEG	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br Elaine Nobrega Borges – elaine.borges@cjf.jus.br 30227161	Regularmente são implantados processos de gerenciamento de serviços de TI baseado em modelos e boas práticas de mercado. O Plano Estratégico da Justiça Federal aprovado pela RESOLUÇÃO N. 668/2020 - CJF, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, contém os macrodesafios e cesta de indicadores para o Segmento, alinhados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio, normatizada pela Resolução CNJ n. 325 de 29 de junho de 2020. Estes dois instrumentos serviram de base para a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI, que contém indicadores a serem monitorados por todos os órgãos do Segmento.

							Está em fase de elaboração, documento contendo orientações e informações para a proposição de indicadores e metas, a fim de permitir aos gestores e servidores a apropriação dos conceitos referentes à avaliação do desempenho em nível estratégico ou setorial.
2.8	Art. 21	<p>Cada órgão deverá constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TIC considerando, no mínimo, os seguintes macroprocessos:</p> <p>I – Governança e Gestão de TIC:</p> <p>a) planejamento e gestão; b) transformação digital, inovação e colaboração; c) orçamentária; d) aquisições e contratações de soluções; e) projetos e processos; f) gestão de competência, de capacitação e reconhecimento; e g) comunicação e divulgação.</p> <p>II – Segurança da Informação e Proteção de Dados:</p> <p>a) incidentes de segurança; b) riscos; c) continuidade de serviços essenciais; e d) segurança dos serviços em nuvem.</p> <p>III – Desenvolvimento de Soluções e Aplicações:</p> <p>a) escopo e requisitos; b) arquitetura; c) processos de desenvolvimento e sustentação; e d) ciclo de vida de desenvolvimento seguro.</p> <p>IV – Infraestrutura e Serviços:</p> <p>a) disponibilidade; b) capacidade; c) ativos de infraestrutura, de tecnologia da informação e de telecomunicação corporativas; d) catálogo; e) aquisições; f) incidentes; g) central de serviços; e h) atendimento, experiência e satisfação do usuário.</p>		-	Presidência		Estrutura já estabelecida. Portaria CJF nº 89, de 2/6/2020, que dispõe sobre a aprovação do Manual de Organização do Conselho da Justiça Federal.
2.9	Art. 24	Cada órgão deverá compor o seu quadro permanente com servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC		-	Presidência		Apesar de insuficiente, há quadro próprio e exclusivo de pessoal de TI no CJF. Foi elaborado proposta de ampliação do quadro de TI, seguindo as diretrizes da Resolução:

							Obs.: o § 1º do art. 24 estabelece que “o quadro permanente de servidores de que trata o caput deverá ser compatível com a demanda, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário com base no número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido no Guia”.
2.10	Art. 42	Os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça deverão alinhar, até julho de 2021 , os seus respectivos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), contemplando elementos mínimos elencados abaixo: I – alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e ao Plano Estratégico Institucional; II – as diretrizes estabelecidas em resoluções, recomendações e políticas inerentes à TIC instituídas para a concretização das estratégias nacionais do Poder Judiciário; III – as metas associadas aos indicadores de resultado; e IV – ações a serem implantadas no ciclo estratégico			STI/SUGOV	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429 Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br	PDTI já elaborado pelo CJF – Portaria CJF nº 600, de 11/02/2021 e alinhado à ENTIC-JUD. O documento será atualizado anualmente.
3	GRUPO 3 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS						
3.1	Art. 36	Cada órgão deverá elaborar Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços no qual estabeleça estratégias e planos de ação que garantam o funcionamento dos serviços essenciais quando na ocorrência de falhas	Validar com o CGovTI os critérios para definição dos serviços/sistemas críticos e essenciais Elaborar Plano de Gestão de Continuidade a partir das boas práticas adotadas por outros órgãos.	DEZ/2021	STI, STI/SUSTI, STI/SUGOV, SEG e CGovTI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Elaine Nobrega Borges – elaine.borges@cjf.jus.br 30227161	A Subsecretaria de Modernização da Gestão/SEG, cumprindo previsão contida no Plano de Gestão 2020/2022 -Processo SEI 0003391-77.2020.4.90.8000- iniciará estudos para definição de política nacional para continuidade de negócios. Estão sendo feitas tratativas para que seja ministrado treinamento sobre a matéria no início do mês de agosto, próximo, de modo a facilitar a elaboração do documento, Processo SEI 0001260-18.2021.4.90.8000.
3.2	Art. 37	Cada órgão deverá elaborar Plano de Gestão de Riscos de TIC, com foco na continuidade de negócios, manutenção dos serviços e alinhado ao plano institucional de gestão de riscos, objetivando mitigar as ameaças mapeadas para atuar de forma preditiva e preventiva às possíveis incertezas	Revisar as Políticas de Gestão de Riscos	DEZ/2021	STI/SUSTI, SEG e CGovTI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Elaine Nobrega Borges –	Políticas de Gestão de Riscos já elaboradas. Política de Gestão de Riscos https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/gestao-de-riscos

						elaine.borges@cjf.jus.br 30227161	Política de Gestão de Riscos de Segurança da Informação https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/tecnologia-da-informacao/politica-de-seguranca-da-informacao Processo SEI 0000756-31.2019.4.90.8000 - Gestão de Riscos No final do mês de julho, próximo, encerra-se o 1º ciclo de gerenciamento de riscos no CJF. Para o 2º ciclo estão sendo elaborados novos instrumentos com base em novas demandas que foram surgindo ao longo do 1º ciclo, assim como alterações no Manual de Gerenciamento de Riscos. Essas alterações poderão ser realizadas utilizando, entre outros, o foco da continuidade de negócios.
3.3	Art. 38	Cada órgão deverá elaborar e aplicar práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados a serem adotadas na instituição, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais	Elaborar documentos acessórios previstos na PSI	DEZ/2021	STI, STI/SUSTI e SEG	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Renato Solimar Alves - Renato.solimar@cjf.jus.br 30227422	Já previsto na Política de Segurança da Informação (PSI) instituída por intermédio da Resolução CJF nº 687/2020.
3.4	Art. 39	Cada órgão deverá definir a Política de Segurança da Informação (PSI) em consonância com os objetivos institucionais, da área de TIC e segurança da informação		-	STI e Presidência		Política de Segurança da Informação instituída por intermédio da Resolução CJF nº 687/2020.
3.5	Art. 40	Cada órgão deverá constituir ou manter um Comitê Gestor de Segurança da Informação multidisciplinar, composto por titulares de todas as áreas estratégicas do órgão e coordenado pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação		-	STI e Presidência		Instituído o Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal – CSI-Jus, bem como as Comissões Locais de Segurança da Informação – CLSI para o CJF e os tribunais regionais federais, conforme Resolução CJF nº 687/2020.
3.6	Art. 41	Cada órgão deverá constituir um Comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), que ficará responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento e por gerar os requisitos para área de TIC, em consonância com as		-	Presidência		Instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) por intermédio da Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, e regulamentado no CJF por meio da Portaria CJF nº 64, de 4 de fevereiro de 2021.

		diretrizes nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça					
4	GRUPO 4 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES						
4.1	Art. 9º, § 2º	Cada órgão deverá disponibilizar junto ao repositório nacional os seus editais, contratos e anexos, assim que homologados em seus órgãos	Fazer a divulgação periodicamente no repositório nacional do CNJ	DEZ/2021	STI/SUGOV	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429 Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br	
5	GRUPO 5 – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS						
5.1	Art. 28	Cada órgão deverá executar ou contratar serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação obedecendo os requisitos estabelecidos nesta Resolução e outros pertinentes, bem como as diretrizes legais e técnicas definidas para o processo judicial	Contratar serviços de desenvolvimento	DEZ/2022	STI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Marco Antonio Mendes de Moraes Marco.moraes@cjf.jus.br 30227428	O CJF possui unidade organizacional e servidores dedicados ao desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação. Será contratado serviços de desenvolvimento para adequação dos sistemas legados, que se encontram em ambiente tecnológico defasado, com risco de vulnerabilidade. Obs. o art. 32 estabelece que “Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código fonte junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade”.

5.2	Art. 29	Cada órgão do Poder Judiciário deverá adotar o padrão nacional definido pelo CNJ para a utilização das credenciais de login único e interface de interação dos sistemas, com o objetivo de uniformizar e garantir a experiência única de interação com os sistemas judiciais	Serão observadas as diretrizes propostas pelo CNJ	DEZ/2021	STI STI/SUSOF	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Marco Antonio Mendes de Moraes Marco.moraes@cjf.jus.br 30227428	Solução de Single Sign-on inicialmente para as aplicações do CJF com possibilidade de expansão para Solução Nacional para uso pela Justiça Federal. Implementação de solução Open ID Connect, no projeto SAURON.
5.3	Art. 30	Cada órgão do Poder Judiciário deverá seguir as diretrizes propostas pelo CNJ, no que se refere aos sistemas de informação e, em especial, às diretrizes estabelecidas na Resolução nº 335/2020 que estabeleceu a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro.	Serão observadas as diretrizes propostas pelo CNJ	DEZ/2022	STI STI/SUSOF	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Marco Antonio Mendes de Moraes Marco.moraes@cjf.jus.br 30227428	Início do Desenvolvimento Colaborativo no âmbito da Justiça Federal (Definição de uso de Gitlab como ferramenta de gerenciamento, planejamento, integração e entrega contínua e teste estático). Adoção de arquitetura de micro serviço com Springboot, e uso de containers.
5.4	Art. 31	Cada órgão do Poder Judiciário deverá seguir as diretrizes propostas pelo CNJ na adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, atendendo aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.	Serão observadas as diretrizes propostas pelo CNJ		STI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400	Obs.: o parágrafo único do art. 31 informa que “O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ disponibilizará manual de referência com as diretrizes para o desenvolvimento dos sistemas elencados no art. 31 desta Resolução”.
5.5	Art. 32, parágrafo único	Cada órgão deverá classificar seus sistemas de informação identificando quais são estratégicos	Validar com o CGovTI os critérios para definição dos serviços/sistemas críticos e essenciais	JUL/2021	CGovTI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400	
5.6	Art. 33	Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário. Parágrafo único. Os novos sistemas de informação deverão atender aos seguintes requisitos: I – ser portáteis e interoperáveis; II – ser disponíveis para dispositivos móveis e responsivos; III – possuir documentação atualizada; IV – oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); V – atender ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Governo Federal.		DEZ/2022	STI STI/SUSOF	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Marco Antonio Mendes de Moraes Marco.moraes@cjf.jus.br 30227428	Situação dos sistemas de informação: I – Atende II – Atualmente não atende III - Atende IV – Já adotado por alguns sistemas (ex. WSReceita, SAV) V – Em implementação VI – Prática adotada (ex. SERH, SEI, Malote Digital, SEI-Julgar, GEAFINVII VII - Em implementação

		VI – recomenda-se o uso de sistemas de informação já desenvolvidos, disseminados e experimentados no âmbito do Poder Judiciário. VII – recomenda-se o uso do Repositório Nacional para disseminação de boas práticas e compartilhamento de soluções colaborativas de TIC.					
5.7	Art. 34, <i>caput</i>	Os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos	Será elaborado normativo específico	DEZ/2021	STI/SUGOV STI/SUTEC	André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429 Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br Adriana Morais adriana@cjf.jus.br 30227420	
5.8	Art. 34, § 2º	A gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica deverá ser realizada por meio da definição dos processos, visando o registro e monitoramento da localização de cada ativo	Será utilizada ferramenta ITSM para a gestão dos ativos	DEZ/2021	STI/SUTEC	Adriana Morais adriana@cjf.jus.br 30227420	Processo em implementação
5.9	Art. 34, § 3º	A manutenção de documentos eletrônicos, incluindo o armazenamento e descarte, deverá seguir as diretrizes definidas na Recomendação CNJ nº 46/2013 e na Lei nº 13.709/2018, e alterações posteriores	Execução do projeto de Guarda e Eliminação de Documentos Digitais	JUL/2021*	SG/CEGDOC	Diego Kovags Moreira - diego.kovags@cjf.jus.br e Antônio Caboclinho de Mesquita - cabocl@cjf.jus.br	Processo SEI n. 0006030-85.2019.4.90.8000 *Aguardando julgamento pelo Colegiado do CJF – processo SEI n. 0002505-16.2020.4.90.8000
6	GRUPO 6 – ATENDIMENTO E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO						
6.1	Art. 17, § 2º	Cada órgão será responsável em promover a divulgação ampla das pesquisas de satisfação e experiência do usuário;		anual	STI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429	Pesquisa de satisfação com usuários já é realizada. É realizada ampla divulgação pela intranet e por e-mail.
6.2	Art. 18, <i>caput</i>	Cada órgão deverá oferecer meio de avaliação ou pesquisa de satisfação padronizado com o objetivo de aprimorar a percepção de utilidade das informações dos serviços, monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, baseado nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários.		anual	STI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429	A pesquisa de satisfação é aprimorada todo ano com base na percepção de utilidade das informações dos serviços. A partir do resultado da pesquisa, é elaborado um Plano de Ação para a melhoria dos serviços.

6.3	Art. 20	Cada órgão deverá utilizar ferramentas e soluções para proporcionar atendimento personalizado aos usuários, observando a segmentação do atendimento por perfil, com o objetivo de conhecer o usuário e propor soluções mais eficazes, com foco no valor agregado, bem como promover a melhoria na experiência do usuário e na oferta de serviços			STI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400	Está disponível um Portal de Serviços, baseado em ferramenta de gerenciamento de serviços de TI, para atendimento aos usuários e na oferta de serviços.
7 GRUPO 7 – DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA DOS COLABORADORES							
7.1	Art. 25	É recomendado que o órgão busque implementar instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TIC, propiciando oportunidades de crescimento profissional direcionadas aos servidores do quadro permanente do órgão, com vistas à retenção de talentos	Por meio do Prêmio SER JF. Será premiado, em cada unidade de lotação (STI), o servidor que obtiver o maior percentual de votos. Os servidores premiados de cada unidade de lotação estarão aptos a concorrer ao Prêmio “SER-JF”	NOV a DEZ/2021	SGP e Presidência/ Secretaria- Geral	Rose Marie de Thuin rose.thuin@cjf.jus.br 30227331	O Prêmio Ser JF contribui para o desenvolvimento do potencial humano no CJF, com a valorização dos servidores, visando reconhecer, publicamente, por meio de homenagem com concessão de placa ou distintivo (medalha), o valor dos servidores que se destaquem pela comunicação, disponibilidade, dedicação, flexibilidade, trabalho em equipe, ética, produtividade e que, ao longo do tempo, têm-se dedicado a prestar um serviço de qualidade de forma ética e responsável, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e da coletividade.
7.2	Art. 26	Recomenda-se a realização de análise de rotatividade, a ser realizada a cada dois anos, visando avaliar a eficácia das medidas implementadas, com o objetivo de reduzir a evasão de servidores do quadro permanente.	O cálculo será realizado nos termos da Resolução 697/2021- CJF de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição de instrumentos de avaliação, direcionamento e monitoramento de gestão de pessoas a serem aplicados aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus	JAN a FEV/2022 para o biênio 2020-2021	SGP	Rose Marie de Thuin rose.thuin@cjf.jus.br 30227331	Art. 10. O índice de rotatividade dos servidores será calculado anualmente e obtido a partir da divisão do número de desligamentos voluntários no período pelo efetivo médio no mesmo período, conforme fórmula seguinte: Desligamentos X 100 ÷ Efetivo Médio, onde Efetivo Médio = (Efetivo Inicial + Efetivo Final) ÷ 2 § 1º O índice de rotatividade será mensurado anualmente, preferencialmente de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano. § 2º Na aferição do índice de rotatividade, consideram-se desligamentos voluntários as formas

							de vacância elencadas no caput do art. 6º desta Resolução. § 3º No cálculo do efetivo médio, somente serão considerados os servidores efetivos.
7.3	Art. 27, caput	Deverá ser elaborado, implantado e divulgado o Plano Anual de Capacitações de TIC para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, gestão e atualização tecnológica, utilizando as ferramentas de capacitação disponíveis, inclusive o uso de Plataformas de Educação à Distância (EaD) do CNJ, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud/CNJ).	Para subsidiar a elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC) de 2022, a SGP iniciará, em maio/2021, o processo de Análise de Necessidades de Capacitação (ANC) das unidades do CJF, incluindo a STI. O objetivo da ANC, primeiramente, é identificar quais atribuições das unidades do CJF necessitam de maior aprimoramento por parte dos servidores. A partir disso, os servidores podem sugerir ações de capacitação que visem ao aprimoramento da execução das atribuições identificadas com baixo grau de domínio. Por fim, a SGP fará uma priorização das capacitações, considerando o orçamento para capacitação e a capacidade operacional da unidade, publicando o Plano Anual de Capacitação, incluindo os treinamentos de TIC.	MAI a DEZ/2021	SGP e STI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 Rose Marie de Thuin rose.thuin@cjf.jus.br 30227331	O Plano Anual de Capacitação de TI integra o Plano Anual de Capacitação do CJF e é publicado anualmente pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.
7.4	Art. 27, § 2º	O Plano de Capacitação de TIC deverá ser publicado e atualizado periodicamente pelos órgãos do Poder Judiciário no Repositório Nacional.	Após aprovação do Plano Anual de Capacitação será	anual	STI/SUGOV	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br	

			publicado no Repositório Nacional			30227400 André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429	
8	GRUPO 8 – INICIATIVAS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
8.1	Art. 15	Elaborar o Plano de Transformação Digital	Extraír do PDTI as ações relacionadas à transformação digital de serviços e interoperabilidade de sistemas	DEZ/2021	CGovTI CGTI	Tiago Peixoto – tiago.peixoto@cjf.jus.br 30227400 André Chiaratto – andrec@cjf.jus.br 30227429	

Observação:

STI – Secretaria de Tecnologia da Informação

STI/SUGOV – Subsecretaria de Governança de TI

STI/SUSTI - Subsecretaria de Segurança de TI

STI/SUSOF – Subsecretaria de Engenharia de Software

STI/SUTEC – Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico

CGovTI – Comitê de Governança de TI

CGTI – Comitê Gestor de TI

SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas

SEG – Secretaria de Estratégia e Governança

SG – Secretaria-Geral

SG/CEGDOC – Centro de Gestão Documental

SIJUS – Comitê Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal